



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2012**

Cria o Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, do Centro de Engenharia Elétrica e Informática – CEEI da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando a demanda recorrente de empresas do setor elétrico regional, notadamente concessionárias de energia elétrica, por uma modalidade de cursos de pós-graduação mais apropriada à qualificação de seus corpos técnicos e mais adaptável às suas necessidades;

Considerando que a proposta de criação do Curso de Mestrado Profissional em Sistema de Energia Elétrica, apresentada pelo Centro de Engenharia Elétrica e Informática desta Instituição, dirige-se a um público-alvo completamente distinto daquele do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, já existente e consolidado;

Considerando o exposto nas Resoluções nº 02/2006 e nº 15/2006, que tratam do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação da UFCG;

Considerando, ainda, as peças constantes no Processo nº 23096.001545/12-98 e o parecer favorável do relator,

**RESOLVE, *ad referendum*:**

**Art. 1º** Criar, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica do Centro de Engenharia Elétrica desta Instituição, o Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica – MPSEE.

**Art. 2º** O Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica será ofertado na modalidade presencial, com disciplinas que podem ser ministradas fora da sede e calendário flexível, de modo a se adaptar às peculiaridades do público-alvo.

**Art. 3º** O Mestrado de que trata a presente resolução deverá funcionar com a abertura regular de vagas a cada dois anos, enquanto durar o seu credenciamento, concedido pelo Conselho Técnico-Científico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Docente – CAPES, homologado pelo Ministério da Educação, nos termos da lei vigente.

**Art. 4º.** A organização e o funcionamento didático-administrativo do MPSEE obedecerão ao disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEE, matéria da Resolução nº 04/2011, desta Câmara, e seus Anexos (I e II).

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 02 de fevereiro de 2012.

**RÔMULO FEITOSA NAVARRO**  
**Presidente**